



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

193

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11301/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em CampoLargo, neste ato representado por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s): FOTOPAR ARTES FOTOGRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 75.181.735/0001-68, com sede na Rua Dr. Osvaldo Cruz, centro de Campo Largo – PR, CEP: 83.601-150, endereço eletrônico e-mail fotopar@fotopar.com.br, neste ato representada por **Milto Evaldo Ribeiro**, inscrito no CPF sob n.º 184.475.469-34 e portador do RG n.º 996.973-0, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, CAMPO LARGO, doravante denominada(s) DETENTORA(S), sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata-se de Registro de Preços com a finalidade de contratação de até 200 horas de empresa especializada em serviço de captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

1.1.1. As descrições completas do serviço, bem como os detalhes técnicos, cronograma das sessões, condições, está tudo disposto de forma pormenorizada no ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA, cujo é parte integrante da presente Ata.

R.H.B *MR*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

194

- 1.2 Forma de execução: indireta no regime de empreitada por preço unitário.
- 1.3 A presente Ata de registro de preço está vinculada ao respectivo edital de licitação e à propostado licitante vencedor.
- 1.4 No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo proposta vencedora apresentada pela Detentora:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quant. Máxima	Valor Total
1	105799	Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura fotográfica, de no mínimo 50 fotos por eventos institucionais em qualidade e equipamento mínimo aceitável (vide detalhes técnicos "A") para edição das mesmas pela contratada, com a produção de acervo de imagens para Câmara Municipal de Campo Largo-PR	Horas	R\$ 350,00	200 horas	R\$ 70.000,00

- 1.5 Os serviços serão prestados, via de regra, nas dependências do Órgão gerenciador.
- 1.6 O objeto alvo desta Ata de Registro de Preços abrange todo o material necessário para a prestação do serviço, tais como: ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da DETENTORA, não cabendo a esta exigir do ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.
- 1.7 Constitui obrigação da DETENTORA e faz parte do presente objeto o cumprimento de todas as regras contidas no edital de licitação com seus anexos que originaram esta Ata de Registro de Preço, além das informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados ao órgão gerenciador posteriormente à proposta.
- 1.8 A DETENTORA usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço contratado, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas de deslocamento, de seus colaboradores, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

P.B
MR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

1.9 Detalhes técnicos do objeto:

- 1.9.1. As imagens serão utilizadas em publicações, homenagens, configuração de portal oficial e mídias sociais oficiais e deverão ter qualidade técnica mínima (com utilização primária de arquivos RAW mínimo 20MB) para edição, em programas de propriedade da detentora, bem como os equipamentos mínimos aceitáveis para que detentora preste o serviço: 1 Câmera (marca referência Canon ou equivalente) 5D ou 6D mark II 1 Lente 24-105 f 4.0 (marca referência Canon ou equivalente), 1 Flash dedicado (marca referência Canon/Metz ou equivalente) ou equipamentos FULL FRAME equivalente ou de melhor qualidade; Para orientar o Fotógrafo à quantidade mínima será de 50 fotos, seguindo a seguinte orientação mínima do números de fotos por pauta 1 geral do plenário, 1 geral da mesa, 1 do presidente, 1 geral dos vereadores atrás da mesa, 1 de cada vereador na cadeira falando ou não, 1 de cada vereador falando no parlório e outras necessárias de autoridades visitantes ou por solicitação do fiscal de contrato.
- 1.9.2. A detentora deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da DETENTORA, compartilhada com o e-mail do setor de tecnologia da informação da Câmara: tecnologia@cmcampolargo.pr.gov.br, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna;
- 1.9.3. Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_2022_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_2022_15H:XXM
- 1.9.4. O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

P.A.B. M.R



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

196

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Eletrônico nº 09/2022 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente à despesa com a DETENTORA.

2.1.1 O preço unitário correspondente à Hora é de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total máximo de até **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para o total das 200 horas.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos e/ou serviços licitados realizado pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas, materiais e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Campo Largo ou outro qualquer outro lugar.

2.3 A partir da assinatura deste Ata de Registro de Preços, a proposta passa a se vincular a todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da SIGNATÁRIA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc.

3.2. Independentemente de solicitação da SIGNATÁRIA, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da SIGNATÁRIA para estabelecer o novo valor;

P.B. MR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

197

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela SIGNATÁRIA.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo produto fornecido aos demais consumidores.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1 O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.2 A realização do serviço objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Eletrônico, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.3 Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta Ata e em Lei.

MR

P.A.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

198

- 5.4 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;
- 5.5 A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preço assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6 O pagamento será efetuado somente após o término TOTAL da prestação de serviço, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa DETENTORA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento.
- 5.7 A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 5.8 A nota fiscal deverá ter a descrição do(s) serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.
- 5.9 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIACAMPO
LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10 INSCRIÇÃO
ESTADUAL: ISENTO**

- 5.10 A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.
- 5.11 Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a DETENTORA deve apresentar os seguintes documentos:

PAB.

MR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

199

- 5.11.1 Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);
- 5.11.2 Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 5.11.3 Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;
- 5.11.4 Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.
- 5.11.5 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo serviço efetivamente prestado e devidamente atestado pelo servidor competente será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **SIGNATÁRIA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);

P.A.B.

MR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

200

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data desse vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ –01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **SIGNATÁRIA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

J.D.B.

MR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **SIGNATÁRIA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações sem qualquer custo à Câmara Municipal de CampoLargo.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

7.6. A **DETENTORA** deverá se comprometer com a boa qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s), devendo refazer aquele que apresentar defeito ou estiver em desacordo com o edital.

7.7 Os serviços poderão ser executados no horário de funcionamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou em finais de semana, feriados, isto é, em dias que não haja expediente, em datas e horários estipulados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

P.A.B.

MR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

7.8 Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou demais encargos decorrentes desta situação não poderão implicar nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.9 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, em número adequado para a sua execução, e deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança às pessoas, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde de pessoas, devendo ser evitada a exposição dos funcionários da detentora e de terceiros aos produtos aplicados.

7.10 A DETENTORA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

7.11 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos competentes, não provocarem alergias e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não podendo danificar os mobiliários, os equipamentos e as instalações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.12 A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente à Administração pública.

7.13 A detentora se obriga a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

7.14 Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à esta Câmara Municipal e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá; a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela DETENTORA.

P. P. B. MR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

203

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexequção total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexequção total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexequção parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

P.R.B.

MR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.2. ... Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e

9.4. Desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P.D.B.".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M.R.".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

205

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será a servidora ELIANE APARECIDA DE JESUS, conforme designação da Portaria nº 57/2022.

10.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores do Departamento Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços apresentada pela DETENTORA, seu representante para gestão da presente será o Sr. MILTO EVALDO RIBEIRO, telefone (41) 3292-2006, (41) 3292-3582 e e-mail: fotopar@fotopar.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, com a seguinte identificação técnica:

Item	Cód. Item	Descrição	Dotação	Dotação Reduzida	Valor Máximo
1	105799	Serviços de Áudio Vídeo e Foto	33.90.39.59.00	1452	R\$ 82.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo àquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

PAB

MR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

206

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação;

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 02 de junho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
Presidente
Órgão gerenciador

FOTOPAR ARTES FOTOGRAFICAS LTDA
MILTO EVALDO RIBEIRO
Detentora

Testemunhas:

Nome: Leandro Thomas Vieira
RG: 8.800.911-8
CPF: 0.55.345.329-57

Nome: Flávia Marcel Oliveira
RG: 89838320
CPF: 050.139.299-89



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Lei nº 2698

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO N°: 2201 – 23 Pág(s)



PREFEITURA DE CAMPO LARGO
LISTA DE PRESENÇA

DATA 03/06/22 LOCAL Farquhar Newton Piquet
ASSUNTO Recursos - Reclamo NOME ENTIDADE ASSINATURA

Wabiquina memo B	SHMAR	Kathy
Park Street Bell Services		Bell
min of minis	SHMAR	Macmillan
Chitown, Forest & Shore	SHMAR	multiserv. w. phone

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 05/2022; Objeto: o registro de preços têm por objeto a finalidade de contratação de até 200 horas de empresa especializada em serviço de captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 09/2022; Processo Administrativo nº: 11301/2022; Vigência: 12 meses a contar da data da publicação resumida; Valor

Página 22

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Maurício Roberto Rivabem.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



Lei n° 2098

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO N°: 2201 - 23 Pág(s)

Máximo da Despesa: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: FOTOPAR ARTES FOTOGRÁFICAS LTDA.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quant. Máxima	Valor Total
1	105799	Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura fotográfica, de no mínimo 50 fotos por eventos institucionais em qualidade e equipamento mínimo aceitável (vide detalhes técnicos "A") para edição das mesmas pela contratada, com a produção de acervo de imagens para Câmara Municipal de Campo Largo-PR	Horas	R\$ 350,00	200 horas	R\$ 70.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV COMPACTO OU NÃO, TRAÇÃO 4X4, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DESSE TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 07/06/2022 às 08h30min. do dia 22/06/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min, do dia 22/06/2022 às 8h:59min do dia 22/06/2022

INÍCIO DA SÉSSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h00min, do dia 22/06/2022

EDITAL: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450 Vila Bancária, Campo Largo, PR.

das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site:
<http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>, <https://bll.org.br/>. O credenciamento dos Fornecedores até às 08h30min. do dia 22/06/2022, <http://lanceeletronico.cloudapp.net/#/Home>.
Campo Largo, 06 de junho de 2022.

**Monia Walerye Leal da Silva
Preqoeira - Portaria nº 26/2022**

Página 23

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 3220-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Maurício Roberto Rivabem.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.